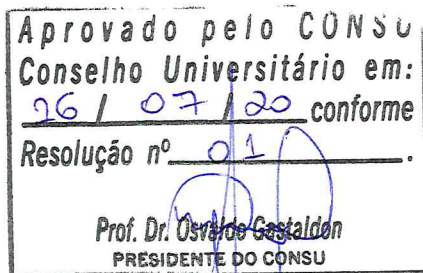


**ADENDO à Resolução CONSEPE nº 038, de 30 de outubro de 2015.**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**CURSO DE NUTRIÇÃO**



*Dispõe sobre normas aplicáveis ao estágio supervisionado do Curso de Nutrição no período de distanciamento social devido à pandemia COVID19.*

O Regulamento obedece aos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição (Resolução CNE/CES nº 5, 07 de novembro de 2001, com base na Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CNE/CES 1.133, de 07 de agosto de 2001) e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. A formação do nutricionista deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente, e contando com a participação de nutricionistas dos locais credenciados. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Nutrição Graduação em Nutrição proposto, com base no Parecer / Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. A carga horária do estágio deverá ser distribuída equitativamente em pelo menos três áreas de atuação: nutrição clínica, nutrição social e nutrição em unidades de alimentação e nutrição. Estas atividades devem ser eminentemente práticas e sua carga horária teórica não poderá ser

Submeter ao  
Consepe para  
apreciação e  
aprovação.

16-07-2020

Prof. Dr. Geraldo Gastalhon  
REITOR

Aprovado pelo  
Consepe e Consu  
em 16/7/2020.

Informar ao interessado  
e dar seguimento as  
propostas.

17-07-2020

Prof. Dr. Geraldo Gastalhon  
REITOR

superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio. Constitui uma estratégia de pré-profissionalização que visa articular a teoria e a prática, além de encorajar o aproveitamento do aprendizado e facilitar o desenvolvimento de diferentes competências. Tem por objetivo, servir de meio estimulador à aplicação nos campos práticos dos conceitos, princípios e postulados teóricos da área, que fundamentam as ações no âmbito da atuação profissional. Facilitar a capacitação do discente, quanto ao exercício de atividades, pautado em princípios éticos e legais, procurando direcionar a sua atuação em benefício da sociedade.

No ano de 2020, desde que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou como pandemia o surto do novo COVID-19, colocou em estado de atenção a população mundial. Ante o cenário desconhecido e de previsões incertas, a sociedade brasileira, agora em estado de calamidade, tenta se reorganizar para o enfrentamento das dificuldades impostas. Neste contexto, segundo o parágrafo único do Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 05/2001, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Nutrição, até 20% da carga horária de estágio pode ser teórica, o que pode ser mantido de maneira remota, sem prejuízo da prática profissional presencial. Essa abordagem é transitória e compreende fração da carga horária total do curso.

O estágio será realizado através de atividades remotas, utilizando a ferramenta virtual de web conferência Microsoft Teams®, no formato de grupos de estudos, debates *on line*, seminários, plantões de dúvidas, discussão de situações práticas e dilemas éticos relacionados à profissão, totalizando a carga horária teórica de 20%. Tais ações encontram respaldadas na Portaria 343 de 17 de março de 2020 e no parecer nº 05/2020 aprovado em 28 abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação



(CNE). A carga horária restante, referente às atividades práticas de campo e as respectivas supervisões serão repostas após o período de distanciamento social.

O Estágio Supervisionado Nutrição I e II (Clínica, Social e Unidades de Alimentação e Nutrição) estão previstos para ocorrer no segundo semestre de 2020 para os alunos ingressantes em 2017, estes poderão ser adiados para o primeiro semestre de 2021 se persistir o período de distanciamento social. Se necessário novas adequações nesse sentido serão feitas, a depender da duração das medidas de distanciamento provocadas pela pandemia COVID-19.

Este adendo do Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Votuporanga, 30 de abril de 2020

---

**Lidiane Silva Rodrigues Telini**  
**Coordenadora do Curso Graduação de Nutrição**  
**Unifev – Centro Universitário de Votuporanga**

